



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 110 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1948

CONCEDE pensão às viúvas dos Drs.
Adriano Augusto de Araújo Jorge e
Antônio de Almeida Freitas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica concedida, pelo município de Manaus, á senhora Laura Tapajós de Araújo Jorge, a pensão mensal de mil cruzeiros (CR\$ 1.000,00), durante toda a vida, a partir do falecimento de seu esposo o Dr. Adriano Augusto de Araújo Jorge.

Art. 2.º Fica elevada para quinhentos cruzeiros (CR\$ 500,00) a pensão concedida á senhora Dalila Aires de Almeida Freitas, viúva do Dr. Antônio Aires de Almeida Freitas, a que se refere a Lei n.º 16, de 17 de janeiro de 1936.

Art. 3.º Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito de dois mil e trezentos e cinquenta cruzeiros (CR\$ 2.350,00), para ocorrer às despesas de que trata a presente Lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manaus, 18 de dezembro de 1948.

RAIMUNDO CHAVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

OSCAR COSTA RAYOL
Secretário Geral

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527, Ano XX